



CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Projeto de Lei nº 006

De 04 do mês maio

do ano 2023

**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o vencimento dos cargos públicos, listados no Anexo Único dessa Lei, será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, vinculados aos cargos ali referidos.

Art. 2º. Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, não especificados no Anexo Único, mas cujo vencimento-base é de um salário mínimo.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2023.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

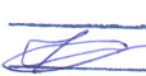
APROVADO (A)

Por unanimidade em única discussão

Na 11ª Sessão ordinária Realizada

em data de 08 / 05 / 2023

Sala das Sessões 08 de maio de 2023



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00
Auxiliar de Serviço Administrativo	1.320,00
Gari	1.320,00
Digitador	1.320,00
Servente de Pedreiro	1.320,00
Pedreiro	1.320,00
Eletricista	1.320,00
Auxiliar de Consultório Dentário	1.320,00
Agente Administrativo	1.320,00
Técnico em Enfermagem	1.320,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.320,00
Agente de Serviço Administrativo	1.320,00
Auxiliar de Enfermagem	1.320,00
Motorista (Categoria "D")	1.320,00
Tratorista	1.320,00



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Técnico em Saúde Bucal	1.320,00
Coveiro	1.320,00
Merendeira	1.320,00
Orientador Social	1.320,00
Assistente Administrativo – AA	1.320,00
Assistente Técnico – AT	1.320,00
Coordenador – CC	1.320,00
Chefe de Setor – CS	1.320,00
Subcoordenador – SC	1.320,00
Vigia	1.320,00



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM N.º 008, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor,
José Carlos Dantas Costa.
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso **Projeto de Lei Complementar, que define o valor do vencimento de cargos públicos, em conformidade com o valor fixado na Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.**

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 7º, inciso IV, determina que o *salário mínimo do trabalhador, fixado em lei, nacionalmente unificado, deve atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua acumulação para qualquer fim.*

Pois bem. Tal medida se mostra necessária para garantir a adequação da remuneração e o pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dentro do novo padrão salarial fixado pelo Governo Federal na Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Importante salientar, aos nobres Vereadores, que as disposições constantes deste Projeto de Lei estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

São estes os fundamentos que justificam a propositura do presente ato normativo.

Espero contar com a aprovação dos nobres Edis que compõem a Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovo votos de distinta consideração e apreço aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2023.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal